

PROTOCOLADO AS FLS
DO L. PRÓPRIO SOB N.º 35235V.
Em 05 de setembro de 2006



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N.º 1131 DE 05 DE setembro DE 2006.

Sancionado
Em 05/09/06

EMENTA: "Dispõe sobre a modificação da Lei n.º 840 de 06 de novembro de 2001, que regulamenta a Carreira dos Professores I e II".

PRESENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A

LEI:

Art. 1º - Fica incluído no art. 4º da Lei 840, de 06 de novembro de 2001, o parágrafo único com a seguinte redação:

§ Único – Além das vagas criadas para o concurso, fazem parte do presente quadro, os professores estabilizados por força do art. 19 e parágrafos do ADCT, no total 12 (doze) vagas de Professor I, e 23 (vinte e três) vagas de Professor II, em quadro suplementar, cujas vagas serão extintas na medida em que vagarem.

Art. 2º - O quadro de vagas passa a possuir a seguinte redação:

QUADRO GERAL DE VAGAS PARA PROFESSOR I:

58 (cinquenta e oito) vagas para Professor I;
46 (quarenta e seis) vagas abertas para concurso;
12 (doze) vagas do quadro suplementar.

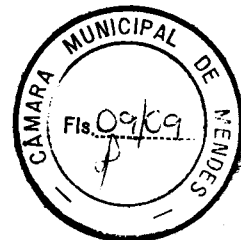
ANEXO I

CARGO DE PROFESSOR I

Atribuições:

...

QUADRO GERAL DE VAGAS PARA PROFESSOR II:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

157 (cento e cinquenta e sete) vagas;
134 (cento e trinta e quatro) vagas abertas para concurso;
23 (vinte e três) vagas do quadro suplementar.

ANEXO II

CARGO DE PROFESSOR II

Atribuições:

...

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mendes, 05 de Setembro de 2006.

Rogério Riente
Prefeito Municipal